

Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000 Email: <u>pmrgodeiro@brisanet.com.br</u> / Fone: (84) 3363.0062

Lei nº. 355/2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro para o exercício de 2016 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TITULO I

# **DISPOSIÇÃO GERAL**

- Art. 1°. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro/RN Para o exercício de 2016.
  - I. Orçamento Fiscal; e
  - II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

# TITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

## Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

- Art. 2°. A Receita Total do Município para o exercício de 2016 é estimada no valor de R\$ 27.904.165,00 (Vinte e sete milhões, novecentos e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).
- Art. 3°. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000 Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / Fone: (84) 3363.0062

-----

### **RECEITA 2016**

#### TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	14.547.925,00
RECEITA TRIBUTARIA	503.119,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	532.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.585,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.808.678,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.699,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.478.556,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.356.240,00
OPERACOES DE CREDITO	199.650,00
ALIENACAO DE BENS	126.445,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.863.770,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	166.375,00
TOTAL	27.904.165,00

## Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4°. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 27.214.813,00 (Vinte e sete milhões, duzentos e quatorze mil e oitocentos e treze reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 689.352,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinqüenta e dois reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3° desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:



Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000 Email: <u>pmrgodeiro@brisanet.com.br</u> / Fone: (84) 3363.0062

------

# DESPESA POR PODER E ÓRGÃO TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	809.507,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE CIVIL	235.053,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1.197.102,00
SECRETARIA MUN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	752.813,00
SEC.MUN.AGRIC.,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	2.601.374,00
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	6.828.844,00
SECRETARIA MUN.DE OBRAS E URBANISMO	2.697.803,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.754.278,00
SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.270.589,00
SECRETARIA MUN. TURISMO	174.361,00
SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE E LAZER	620.946,00
SECRETARIA MUN.PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	77.198,00
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	299.496,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198.671,00
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	187.671,00
SECRETARIA MUN. RELACOES INSTITUCIONAIS	178.354,00
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO (PJM)	181.016,00
SECRETARIA MUN.TRANSPORTES E HABITACAO	149.737,00
Reserva de Contingência	689.352,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	27.904.165,00

Art. 6°. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

## RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

R\$ 1.00

		πφ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	27.904.165,00
TOTAL DA RECEITA		27.904.165,00

### Art. 7°. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.



Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000 Email: <u>pmrgodeiro@brisanet.com.br</u> / Fone: (84) 3363.0062

-----

- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

### **TITULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 8°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2016.
- Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro, 24 de Novembro de 2015.

Abel Belarmino de Amorim Filho Prefeito Municipal CPF. 307329214-49